

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO
DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A
Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Das iniciativas da Programação da Magia de Natal, tendo comunicado o adiamento do ato de inauguração das árvores de Natal na Praça Municipal, por causa do mau tempo, e que no dia seguinte iria decorrer no Campo Trasladário a iniciativa Natal pelo Mundo, que tinha como objetivo celebrar a diversidade e reforço dos laços de amizade e partilha entre comunidades. -----

- Que a Autarquia irá participar nos ENONTROS PNAID (Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora) de 14 a 16 de dezembro, em Viana do Castelo, o maior evento português de investidores da diáspora, que tem como objetivo promover o investimento, fomentar as exportações e apoiar a internacionalização dos negócios locais através do potencial empreendedor das comunidades portuguesas; -----

- Que na terça-feira seguinte teria lugar uma reunião com o CLAS - Comissão Local de Ação Social, no Centro de Informação e Turismo de Arcos de Valdevez, para discussão do Plano de Desenvolvimento Social e da Carta Social; -----

- Que em matéria de saúde estava a ser preparado entre a CIM Alto Minho os Municípios e a ULSAM um contrato interadministrativo tendo como objeto a execução de obras pelas Câmaras Municipais nos equipamentos de saúde do Alto Minho, no âmbito de candidatura a fundos do PRR, e no qual seriam definidas as obrigações de todas as partes. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões** que referiu a disponibilidade dos Vereadores do partido Socialista para dar contributos para os documentos provisórios do Plano de Desenvolvimento Social e da Carta Social, em fase de elaboração, tendo ainda solicitado cópia dos mesmos. -----

- A Vereadora **Emília Cerdeira** deu conta de que o Município de Arcos de Valdevez voltou a ser distinguido, na semana passada em Felgueiras, com o galardão "Município Amigo do Desporto" pelo 5º ano consecutivo, recebendo a bandeira dourada, um reconhecimento público das boas práticas municipais implementadas no concelho na área do desporto, vida saudável e lazer; -----

- Que o Município de Arcos de Valdevez foi novamente distinguido com o galardão de "Autarquia Solidária" no ano 2023, um reconhecimento público das boas práticas municipais implementadas no concelho, na área da coesão social, inclusão e bem-estar. -----

A Presidência expressou um agradecimento aos Pelouros e aos Serviços das áreas Social e do Desporto, que têm ajudado a fazer este trabalho de melhoria contínua do Município e dos vários parceiros locais naquelas áreas. -----

- O Vereador **Olegário Gonçalves** deu conta de que no final de semana se deslocaria a Bordéus, em representação municipal, para participar na Feira Classicoarcos, que teria lugar naquela cidade francesa. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 23 de novembro, findo. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 30 de novembro, passado, que eram de **1.026.478,83 euros** de operações orçamentais, e de **1.558.672,99 euros** de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO

JK
9

PATRIMÓNIO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 493/2023
- PLANO DE VALORIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DA PENEDA -
ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO A NORTE: - Dos Serviços a

apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

A presente empreitada tem como objetivo a requalificação do parque de estacionamento a norte do Santuário, e do arruamento de acesso ao Grande Terreiro e Escadório das Virtudes. Assim e face do exposto, propõe-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 493/2023 - Plano de Valorização do Santuário da Peneda - Arruamento e Estacionamento a Norte. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 321.000,00 euros. -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 240 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP. -----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Joana Patrícia Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas. -----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de decisão de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----



2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 483-2023 -



CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM GUILHADESES: - Dos Serviços a apresentarem, em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim, em face do exposto, propõem o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 483-2023 - Construção de Habitação Social em Guilhadeses. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não se considera vantajoso para o município a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incidíveis, nomeadamente, face à natureza dos trabalhos da obra em questão, a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço canal por entidades executantes distintas poderiam causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município em matéria de gestão contratual, com inevitáveis dificuldades que poderiam advir para a garantia da circulação de trânsito, para a otimização dos espaços circundantes à obra e disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros de apoio, com possíveis conseqüências para a garantia da segurança em obra.

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 1.136.200,00 euros. -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: A fixação do preço base teve por base valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista, que teve em conta os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 540 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, na sua atual redação. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos: Maria Isabel Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Dantas. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 891 23 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL (2024): - Dos Serviços a remeterem as peças do procedimento para a aquisição de serviços de manutenção e reparação das viaturas da frota municipal para o ano 2024, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Pelo exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 891_23 - Aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas da frota municipal (2024). -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

.000000000000.0.0000.0----

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 90.000,00 euros; -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores adjudicações, para prestações do mesmo tipo, acrescido de 6% para fazer face à inflação dos preços de mercado. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP e alterações sucessivas. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores e ponderações em anexo. -----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Maria Isabel Pereira Dantas, Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas. -----

A Chefe de Divisão remete o pedido de abertura de procedimento para efeitos de decisão de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento. Deve ainda ser remetido para a área financeira para efeitos de cabimentação prévia. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publica-

ção no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PO 163/2016 - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO CM 1306 (SANTO AMARO À EM 523-4) - MONTE REDONDO: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 06/07/2018, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro assinou a conta final em 16/11/2023, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 212.281,53 euros (com IVA: 225.018,42 euros); -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 1.495,00 euros; -----

- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros; -----

- Valor dos trabalhos realizados: 210.786,53 euros; -----

- Valor da revisão de preços definitiva: 18.161,85 euros; -----

- Valor final da empreitada: 228.948,38 euros (com IVA: 242.685,28 euros). -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 11.447,42 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 163/2016 - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO CM 1306 (SANTO AMARO À EM 523-4) - MONTE REDONDO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Narom, SL, adjudicatária da empreitada PO 163/2016 – Alargamento e Beneficiação do CM 1306 (Santo Amaro à EM 523-4) – Monte Redondo, vêm solicitar a liberação de caução, nos termos do nº 5 do artigo 295º do CCP. -----

Sobre o exposto informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06/07/2018. -----

Os prazos de garantia da obra terminam para: -----

- Elementos construtivos estruturais em 06/07/2028; -----

- Defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 06/07/2023; -----

- Elementos afetos à obra mas dela autonomizáveis em 07/07/2020. -----

Pela adjudicatária foi apresentado um Seguro Caução nº 201604190, no valor de 10.614,08 euros, da Companhia de Seguros MIC Insurance. -----

Cumprir informar que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 10.539,31 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade. -----

A vistoria da obra foi realizada em 16-11-2023, tendo sido lavrado o respetivo auto em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada em referência, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 433-2022- ESPLANADAS DO VEZ - ESPAÇOS DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS EXTERIORES - ATUALIZAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA: - Dos Serviços a informarem que na sequência da publicação em Diário da Republica do Aviso nº 22776/2023 que procede à correção dos índices de custo de materiais referentes aos meses de maio, junho e julho de 2023, publicados nos Avisos nº 16142/2023, 18101/2023 e 20307/2023, respetivamente, torna-se necessário atualizar o valor da revisão de preços definitiva anteriormente apurada. -----

Nesta conformidade, apresentam o novo valor DEFINITIVO da revisão de preços dos autos de medição nº 1 a 11 da obra supracitada que é de -9.044,54 euros (menos nove mil e quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), ou seja, valor a ser restituído ao Município. Salientam que em reunião de Câmara de 26/10/2023 já foi aprovada uma revisão de preços definitiva dos autos 1 a 11 no valor de -8.422,13 euros, pelo que resulta uma atualização de -622,41 euros, ou seja, valor este a ser autorizado pelo município. -----

Em anexo apresentam as folhas do cálculo automático elaborado com a base de dados fornecida e inserida a montante. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização da revisão de preços, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 454/2022 - AMPLIAÇÕES LOCAIS DA REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - RUA CIMO DE VILA, CAMINHO DO CLEMENTE E RUA DA VEIGA - RECEÇÃO PROVISÓRIA: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., a fim de ser submetido ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 339/2020 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A OLIVEIRA (TRAVASSOS) E INSTALAÇÃO DE COLETPR DE ÁGUAS RESIDUAIS MA EM 530-1: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. Gomes, Lda., a fim de ser submetido ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 484/2023 - EXECUÇÃO COERCIVA DOS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE NA QUINTA DA BRAGADA (PROCESSO N.º 1/2023 - ARCOS (SALVADOR) - (PROCESSO N.º 1/2023 - URB-IMD): Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Habimonção Construção, Lda.,

JK
pelo valor de 12.069,00 euros e prazo de execução de 30 dias. -----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido ao executivo, para homologação do auto de consignação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 454/2022 - AMPLIAÇÕES LOCAIS DA REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PROZELO - RUA CIMO DE VILA, CAMINHO DO CLEMENTE E RUA DA VEIGA: - Dos Serviços a informarem que o valor definitivo da revisão de preços da obra supracitada é nulo em virtude de o coeficiente de atualização ser inferior ao mínimo legal. -----

Apresentam as folhas de cálculo automático. -----

O Chefe de Divisão remete a revisão de preços definitiva da empreitada, para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

PO 339/2020 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A OLIVEIRA (TRAVASSOS) E INSTALAÇÃO DE COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS NA EM 530-1: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se fisicamente concluída, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 15/11/2023, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 124.343,91 euros; -----

- Valor dos trabalhos realizados: 121.343,94 euros; -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 2.999,97 euros; -----

- Valor dos trabalhos a mais: 8.204,16 euros; -----

- Valor da revisão de preços definitiva: 3.202,78 euros; -----

- Valor final da empreitada: 132.750,88 euros. -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 13.275,09 euros, retidos nos autos de medição e revisão de preços, a favor do Município. -----

O Chefe de Divisão remete para efeitos de homologação da conta final da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 207/2017 - AMPLIAÇÃO REDE DE SANEAMENTO PROZELO (SUCÃES/LAGOA) E AGUIÁ (VILA NOVA/BAIRRO NOVO): Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 14/09/2023. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra que se apresenta em anexo, foi elaborado em 23/11/2023. -----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 2017.1426.022 no valor de 19.736,14 euros da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, a qual poderá ser restituída ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.

E foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 172,75 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo, para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada em referência, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 278/2018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MONTE REDONDO - DEVESA: - Dos Serviços a informarem que a empresa PLANO MINHO - Unipessoal, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 30/04/2019. -----

O prazo de garantia da obra termina em 30/04/2029 para elementos construtivos estruturais, 29/04/2024 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 30/04/2021 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.359.95 euros, (90%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 60% em reunião de 03/03/2022). -----

A vistoria da obra foi realizada em 19/10/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo, para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 208/2017 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA: - Dos Serviços a informarem que a empresa J. S. Gomes, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 14/09/2022. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 28/11/2023. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da

garantia prestada no valor total de 5.999,99 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo, para homologação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada em referência, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PO 239/2017 – INFRAESTRUTURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ECOPONTOS ENTERRADOS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Carlos Florêncio, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 03/11/2022. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 19/10/2023. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 990.00 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 75% em reunião de 30/07/2021). -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo, para homologação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada em referência, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PO 222/2017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A VILAR SUENTE – SOAJÓ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Carlos Florêncio, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 05/12/2022. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 19/10/2023. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.230,00 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 75% em reunião de 11/10/2019, 14/02/2020 e 16/07/2021). ---

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo, para homologação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada em referência, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PO 255/2018 - REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - FAQUELO (S. PAIO): - Dos Serviços a informarem que a empresa Carlos Florêncio, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 13/09/2023. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 19/10/2023. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.443,25 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 08/11/2019). -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo, para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada em referência, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 224/2017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A VILA FONCHE (TOURIM/OUTEIRO/IGREJA) E PAÇÓ (PAÇO VELHO): - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 23/10/2023. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 28/11/2023. -----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º N00404979, no valor de 10.370,05 euros do Novo Banco. -----

E foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 10.498,57 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 75% em reunião de 28/10/2021 e 16/02/2023). -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo, para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada em referência, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 226/2017 - EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL, ALTERAÇÃO DE FACHADAS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Carpintaria Pinto & Pintos, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 23/10/2023. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 14/11/2023. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 6.676,90 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo informa que, considerando a informação dos Serviços e atendendo estarem reunidas as condições para a receção definitiva da obra, entende que a Câmara Municipal pode deferir o

pedido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada em referência, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202304; - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte: -----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se à Exma. Câmara o pedido de cartão registado sob o n.º 202304; -----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores) está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202303; - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte: -----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se à Exma. Câmara o pedido de cartão registado sob o n.º 202303; -----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 4 elementos (mãe e três filhos/as menores) está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO: 45/2023; - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte: -----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o n.º 45/2023. -----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe: ----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 105,00 euros; -----

b) Que, conforme previsto no n.º 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro proposto de 105,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DESISTÊNCIA DA HABITAÇÃO SOCIAL COM O Nº 3 NO LUGAR DE LANDEIRA DA FREGUESIA DE PAÇÔ; - De António Alberto Dias, NIF 155907271, a comunicar e a requerer a desistência da habitação social n.º 3 de Paçô. ----

A Responsável do Serviço de Ação Social informa o seguinte: -----

1. O requerente, residia na Unidade Habitacional de Paçô, casa 3 e vem informar que deixou a referida habitação, onde residia desde 2009, juntamente com a esposa; ----

2. Vem solicitar que a titularidade da habitação passe para o nome da esposa, Maria da Piedade Lopes Pereira Dias, a qual passará a ser a única habitante da casa; ----

3. Em face do exposto e após realização de visita domiciliária, considera-se: ----

a) Que efetivamente, Maria Piedade, reside sozinha na habitação e aí pretende continuar, pois não tem outro local para viver; -----

b) Que comprovou não ter rendimentos suficientes para poder suportar uma renda, no mercado de arrendamento normal; -----

c) Que de acordo com o previsto no art.º 21º do regulamento de acesso e gestão da habitação Municipal em regime de arrendamento apoiado, haverá lugar a um novo contrato de arrendamento e ao cálculo de nova renda sempre que se verifiquem alterações no agregado familiar, por transferência da titularidade a favor de um dos elementos; -----

4. Propõe-se: -----

a) A permanência de Maria da Piedade Lopes Pereira Dias na casa nº 3 da Habitação Social de Paçô, a qual, passará a ser a titular do arrendamento; -----

b) Que a renda a pagar, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado família, seja no valor de 12,85 euros, com efeito a partir de 1 de dezembro de 2022. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração da titularidade do arrendamento de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROPOSTA DE APOIOS PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL: - Da Responsável do Serviço de Ação Social, a remeter a a seguinte proposta de apoios para a recuperação habitacional relativa ao 2º semestre de 2023, na sequência da audiência dos interessados: -----

“1. De julho de 2023 até à presente data, foram rececionados neste serviço, 11 pedidos de apoio para recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos e 1, que integrou esta período de análise e mereceu a nossa avaliação, por ter transitado da fase anterior, para aprofundamento de diagnóstico; -----

2. Procedeu-se à avaliação diagnóstica dos referidos pedidos com base: -----

a) na análise dos documentos instrutórios de cada um dos pedidos apresentados;

b) nas visitas domiciliárias para avaliação das condições de habitabilidade, bem como, se o tipo de trabalhos a realizar, coincidia com o estipulado no orçamento mais favorável que o requerente apresentou; -----

c) no cálculo do rendimento per capita, de acordo com as receitas declaradas; ---

3. Da referida avaliação, resultou o seguinte: -----

a) 5 pedidos deverão ser arquivados por terem uma pontuação inferior a 50 pontos (Nº5 do Artº10 - Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos); -----

b) 1 pedido que transitou para próxima fase de candidatura, do novo ano civil, dada a necessidade de aprofundar a avaliação diagnóstica; -----

c) 6 pedidos reúnem todos os requisitos de apoio, dado que: -----

i. Residem, comprovadamente, na área do Município de Arcos de Valdevez; ----

ii. Encontram-se na posse efetiva da habitação para a qual solicitam o apoio; ----

iii. Comprovaram que se encontram numa situação habitacional precária; -----

iv. Comprovaram que nem o candidato nem outro elemento do agregado

possuem qualquer outro bem imóvel, destinado à habitação, na área do Município de Arcos de Valdevez; -----

v. Comprovaram tratar-se de agregados familiares desfavorecidos. -----

vi. Comprovaram não possuir depósitos bancários superiores ao valor do apoio solicitado. -----

4. Os candidatos foram informados, através de comunicação escrita, do seguimento a dar ao seu processo (deferido ou indeferido), os quais dispuseram de um prazo de 10 dias para se pronunciarem sobre esta decisão; -----

5. Decorrido o prazo anteriormente referido, apenas foi rececionada uma reclamação, contudo, o candidato não apresentou factos novos que fundamentassem a alteração da decisão, mantendo-se o seu indeferimento e arquivo; -----

6. Face ao exposto propõe-se: -----

a) a atribuição de uma verba no valor total de 59.603,65 euros (cinquenta e nove mil seiscientos e três e sessenta e cinco cêntimos) para apoio à recuperação habitacional dos 6 pedidos que reúnem todos os requisitos de apoio; -----

b) que os montantes a atribuir por cada um dos pedidos, calculados em função dos trabalhos a realizar e do orçamento mais favorável que o candidato apresentou, sejam distribuídos da seguinte forma: -----

1. Processo: 14/2023 – 9.950,00 euros; -----

2. Processo: 20/2023 – 9.993,75 euros; -----

3. Processo: 21/2023 – 9.999,90 euros; -----

4. Processo: 22/2023 - 9.880,00 euros; -----

5. Processo: 23/2023 – 9.830,00 euros; -----

6. Processo: 24/2023 – 9.950,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de atribuição dos seis apoios à recuperação habitacional, no montante global de 59.603,65 euros. -----

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL - SAAS - SETEMBRO 2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a proposta de apoio económico eventual apresentado pela equipa SAAS, relativo ao mês de setembro 2023, no valor de 2.208,47 euros: -----

Processo social nº 201337380 – 2.208,47 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio económico proposto, no valor de 2.208,47 euros. -----

MINUTA DE PROTOCOLO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ E CARTA DE COMPROMISSO DA AUTARQUIA: - Do Diretor do Centro Ciência Viva dos Arcos, a remeter minuta do protocolo de colaboração a celebrar como Agrupamento de Escolas de Valdevez, tendo por objeto o apoio do Centro Ciência Viva dos Arcos no desenvolvimento das atividades educativas do Agrupamento de Escolas de Valdevez, proporcionando a alunos do 1º CEB a frequência na Escola Ciência Viva e o suporte de todos os recursos técnicos e humanos a esta associados. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PROCESSO Nº 2/2021 URB – IMÓVEL DEGRADADO: - Da Chefe de Divisão a

informar o seguinte, após a notificação dos proprietários para apresentação do projeto de demolição do imóvel degradado em causa, sito no lugar de Sobreira, freguesia de Cabreiro, e tendo em conta a exposição apresentada, invocando que só procederão à demolição quando for assinada a permuta de terrenos por parte do Município ou da Junta de Freguesia, para alargamento do caminho: -----

“Considerando a exposição apresentada e uma vez que se trata de uma situação que está a ser acompanhada pela Junta de Freguesia, no âmbito de obras de beneficiação e alteração do traçado do caminho, prevendo a demolição parcial ou total da edificação a que respeita o presente processo, entendo que deverá ser fixado o prazo de 60 dias para a execução dos trabalhos ordenados pela Câmara Municipal.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar aos proprietários do imóvel em causa o prazo de 60 dias para a execução dos trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: --
PROCESSO N.º 8/2020 – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Manuel Gonçalves Pereira, NIF 170202305, a solicitar a certificação da autorização do regime de propriedade horizontal para o edifício correspondente ao processo de construção n.º 84/2020, sito em Fontão Covo – Guilhadeses, na união de freguesias de Guilhadeses e Santar. -----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte: -----

“Antecedentes: -----

Certidão n.º 2/2021, de 19/01/2021 - Processo OP-PHZ 8/2020 - ROCM de 15/01/2021. -----

A pretensão requerida tem por base um pedido de alteração à propriedade horizontal supramencionada, relativa a um edifício - LE-EDI n.º 84/2020, no lugar de montinho, UF de Souto e Tabaçô. -----

Trata-se de um edifício bifamiliár, do tipo T3, composto por dois pisos, licenciado ao abrigo do alvará de obras. -----

A alteração proposta à propriedade horizontal, decorre das alterações efectuadas ao alvará de obras n.º 85/2021, as quais, apesar de aprovadas pela CM, na reunião ordinária de 28/09/2023, ainda não se encontram licenciadas. -----

De acordo com os elementos apresentados, verifica-se que as alterações ao edifício, previstas em projecto de arquitectura, reúnem as condições a que se referem os Artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, pelo que, somos de parecer que poderá ser autorizada a constituição do regime de Propriedade horizontal conforme requerido.” ----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, entende que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Da Sociedade Musical Arcos de Valdevez, a solicitar apoio económico para a realização de obras, nomeadamente para pagamento do projeto de

arquitectura e dos projetos de especialidades. -----

A Vereadora do Pelouro propôs a atribuição de um apoio de 13.250,00 euros. ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 13.250,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

- Da Olhar Encantador - Associação Recreativa e Cultural de Padreiro (Santa Cristina), a solicitar apoio de caráter institucional e financeiro para a realização do evento "4ª Edição do Trail Olhar Encantador". -----

O Serviço de Desporto Juventude e Associativismo informa que a referida associação solicita um apoio financeiro, no valor de 4.000,00 euros, para ajudar a suportar os encargos da organização da "4ª Edição do Trail Olhar Encantador", com estimativa da presença de aproximadamente 300 participantes, inscritos em três distâncias, designadamente, Trail Longo (22 Km), Trail Curto (10 Km) e Caminhada (10 Km). -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 4.000,00 euros, conforme nos anos transatos, para apoiar a realização do trail com as diversas distâncias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 4.000,00 euros. -----

- Do Instituto Padre Himalaya - Associação para o Eco-desenvolvimento e Inovação, a dar conhecimento dos seus novos corpos sociais e a solicitar apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros, para a realização das seguintes atividades: -----

1. Exposição "HIMALAYA - A Luz de uma Vida" a realizar nas Oficinas de Criatividade Himalaya, em dezembro de 2023. -----

2. Atividade corrente de funcionamento do IPH, incluindo edição dos próximos boletins do IPH em formato digital e impresso. -----

A Vereadora do Pelouro informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 1.650,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 1.650,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

- Da Associação Cultural do Povo de Távora, a apresentar a Ficha de Candidatura ao Programa de Apoio Beneficiação e Manutenção de Infraestruturas, para a realização de obras na sede da associação, cujo orçamento é no valor de 9.225,00 euros. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 7.000,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 7.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

- Do Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria, a solicitar apoio para ajudar a custear as atividades OTL - ano letivo 2023/2024. -----

Informa que retomaram o início de atividade do OTL, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Valdevez - Escola Padre Himalaya. Neste enquadramento, solicita um apoio financeiro por aluno mês, de forma a fazer face aos elevados custos de operação que o CRC Távora irá suportar, numa estratégia de melhoria contínua que pretende imprimir no OTL, criando assim condições para ter cada vez mais alunos, e

tornar o OTL uma realidade para os próximos anos. -----

O Serviço de Educação informa que frequentam o OTL da CRC de Távora, no presente ano letivo 2023/2024, 58 alunos, conforme listagem que juntam. Conforme ocorrido nos anos anteriores o Município tem atribuído a esta Associação, para o desenvolvimento desta atividade, 20,00 euros mensais por cada criança. -----

A Vereadora do Pelouro propõe a atribuição de apoio no valor de 1.160,00 euros mensais, ou seja, 10.440,00 euros para o ano letivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 10.440,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

- Da Associação Desportiva e Cultural de Aboim/Sabadim, a solicitar o Apoio OTL - ano letivo 2023/2024, remetendo o Formulário de Pedido de Apoio à Atividade, onde dá conhecimento do número de inscrições de crianças no OTL - "Somos Adecas", no total de 63 alunos. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após apreciação e análise, e considerando a informação dos serviços, entende que se deve proceder ao exposto, com apoio de 11.340,00 euros, correspondendo aos 9 meses letivos, 20,00 euros por aluno. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 11.340,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

- Da Associação Desportiva e Cultural de Aboim/Sabadim, a remeter a Ficha de Candidatura ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, para aquisição de uma carrinha de 9 lugares, orçamentada no valor de 36.500,00 euros, acrescido dos custos da operação de locação financeira, a que corresponde uma prestação mensal de 1.200,27 Euros. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 950,00 euros mensais, por 36 meses, que corresponde a aproximadamente 80% do investimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 34.200,00 Euros, correspondente ao montante mensal de 950,00 Euros, a transferir de acordo com o plano financeiro a definir no protocolo de colaboração a formalizar, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da AVVEZ - Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez, a solicitar apoio financeiro para a componente própria da candidatura PDR2020, no valor de 44.749,33 euros. -----

Informa que a AVVEZ - Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez apresentou uma candidatura a um Projeto de Investimento no âmbito do PDR2020, Operação 10.2.1.4- Cadeias curtas e mercados locais, sob o título Vinhos & Sabores de Arcos de Valdevez. O Município de Arcos de Valdevez expressou apoio à candidatura através de uma declaração. -----

Mais informa que a candidatura aprovada tem um valor de investimento total de 111.197,90 euros com um apoio de 66.448,57 euros. O investimento está em fase final de execução física e financeira, tendo obrigatoriamente de ter encerramento até 31 de dezembro do corrente ano. -----

A Vereadora do Pelouro propôs a atribuição do apoio financeiro de 22.500,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 22.500,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- Da Associação de Caça e Pesca de Cabana Maior, a apresentar a Ficha de Candidatura ao Programa de Apoio Beneficiação e Manutenção de Infraestruturas. -----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que a referida Associação solicita um apoio financeiro, para melhoramento de edifício na Branda da Junqueira Bostelinhos, designadamente manutenção do telhado, portas e janelas. Mais informa, que remetem a ficha de candidatura ao programa de apoio ao investimento, com o pedido de apoio financeiro no valor total de 15.000,00 euros. -----

A Vereadora do Pelouro informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 6.600,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 6.600,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

- Da Expandirafetos Unipessoal, Lda., na sequência do contrato de prestação de serviços n.º 4/2023 (AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA ESCOLAS – JANEIRO A AGOSTO 2023) efetuado entre aquela empresa e o Município de Arcos de Valdevez, fruto da adjudicação do concurso público PF 805/2022, a solicitar um reajuste ao referido contrato em virtude do salário mínimo nacional ter aumentado, de 705,00 euros para 760,00 euros no primeiro dia do ano de 2023. Este reajuste justifica-se na medida em que o referido concurso público teve como data limite de apresentação de propostas o dia 12 de dezembro de 2022 e todos os cálculos efetuados, para os vencimentos indexados à retribuição mínima mensal garantida, tinham como valor de referência os 705,00 euros. -----

Conforme definido pelo Artigo 282º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 314º do mesmo diploma, em virtude de ter existido um ajuste de valores, ou seja, atualização da retribuição mínima mensal garantida, por imposição legal, dever-se-á fazer a apreciação do equilíbrio financeiro do contrato. -----

Em virtude de os recursos humanos a contratar serem no total 19 recursos e os encargos mensais elevados, vimos por este meio solicitar que o valor total do reajuste financeiro seja dividido pelo número total de meses do contrato, ou seja, por 8 meses, e que se inclua este valor nas faturas mensais a faturar ao Município. -----

O valor total a ser retribuído corresponde a 14.911,14 euros que perfaz um valor mensal a incluir na faturação de 1.863,89 euros, conforme documento comprovativo que segue anexo, a este email, onde se demonstra os custos fixos totais mensais/anuais para os 19 recursos humanos, que recebem uma retribuição mínima mensal garantida, por um período de 8 meses (Janeiro a agosto de 2023). -----

Pelos Serviços foi emitida a seguinte informação: -----

“Sobre o presente pedido, cumpre-me informar; -----

1 - A requerente vem solicitar a reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 4/2023 - Aquisição de serviços de recrutamento e seleção de recursos humanos da DDSC - Assistentes operacionais para as escolas - janeiro a agosto de 2023, com fundamento nos artigos 282.º e 314.º do CCP. -----

2 - Em consonância com os anteriores pedidos análogos (ex. EE 2781/2017 e

EE324/2022), o presente pedido enquadra-se no regime da reposição do equilíbrio financeiro do contrato, previsto no artigo 282.º do CCP, por estarem preenchidos os seus pressupostos, bem como o conceito de alteração anormal das circunstâncias em que o cocontratante fundou a sua decisão de contratar pelo preço estabelecido, previsto na alínea b) do artigo 312.º do CCP; -----

3 - A reposição do equilíbrio financeiro do contrato efetiva-se assim através de uma compensação financeira, ao abrigo do n.º 2 do artigo 314.º do CCP, que cubra os seguintes custos de mão de obra adicionais motivados por alterações legais: - atualização legal da RMMG de 705,00 euros para 760,00 euros, operada pelo Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro; - atualização do valor diário do subsídio de refeição de 4,77 euros para 5,20 euros, operada pela Portaria n.º 280/2022, de 18 de novembro; - alteração do número de dias de compensação pela caducidade do contrato de trabalho de 18 para 24 dias, operada pela Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, que alterou o n.º 4 do artigo 345.º do Código do Trabalho; -----

4 - Acrescente-se que mecanismo de atualização contratual da mesma natureza está previsto no artigo 42.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (OE 2023), aplicável aos contratos de aquisição de serviços de duração plurianual, com objetos análogos ao contrato em análise; -----

5 - Após análise dos elementos determinantes da execução do contrato, bem como do caderno de encargos que serviu de base à proposta do adjudicatário, designadamente: -----

- n.º de trabalhadores com RMMG (19); -----
- valor da atualização para o ano de 2023 (55,00 euros); -----
- vigência do contrato (8 meses); -----
- indexação aos encargos adicionais; -----
- atualização do valor do subsídio de refeição em 0,43 euros diários; -----
- alteração do número de dias de compensação pela caducidade do contrato de trabalho de 18 para 24 dias; -----

- cumpre-nos informar que o montante reclamado de 14.911,14 euros, acrescido de IVA à taxa normal, corresponde efetivamente ao diferencial de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do n.º 5 do artigo 282.º do CCP; -----

6 - Nestes termos, entendemos que o pedido deve ser deferido.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato de prestação de serviços celebrado, através de uma compensação financeira, do montante de 14.911,14 euros, acrescido de IVA à taxa normal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 314.º do CCP. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANO NA VIATURA: - De Vítor Manuel Silva Cerqueira, NIF 219136912, a remeter orçamento no valor de 257,07 euros e a solicitar o ressarcimento do dano provocado na sua viatura, pelos serviços de limpeza de bermas do Município, no dia 6 de setembro de 2023. -----

O Serviço de Apoio Jurídico informa o seguinte: -----

O requerente, Vítor Manuel Silva Cerqueira, residente na Av. Fernão de Magalhães, 604, Paço Vedro Magalhães, veio solicitar o pagamento dos danos no vidro da frente da sua viatura, de matrícula 21-76-QM. Refere que, no dia 6 de setembro de 2023, pelas 13h45, quando entrava na zona Industrial de Padreiro-Salvador, junto à rotunda, um trator, da Câmara Municipal, que fazia a limpeza das bermas na Zona

Industrial, projetou uma pedra, que atingiu e partiu o vidro da frente do seu automóvel. -

Foi solicitada informação aos Serviços da DOMCP, os quais vieram confirmar e admitir as situações descritas, acrescentando que a situação lhes foi reportada no momento do ocorrido. -----

Nos termos do disposto no artigo 10º, n.º 3, da Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado e de outras pessoas coletivas públicas, prevê-se uma presunção de culpa leve da Administração sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância, o qual pretende consagrar a orientação jurisprudencial já firmada no domínio do Decreto-Lei nº 48051 quanto à culpa in vigilando, remetendo para um regime similar ao dos artigos 491º e 493º, n.º 1, do Código Civil. Este regime impõe um dever de provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua. -----

Cabem nesta norma sobre a presunção de culpa as situações em que existisse um encargo de vigilância por parte de entidades públicas, nomeadamente a danos causados pela existência de obstáculos na via pública, deficiente conservação das vias, queda de árvores, ruína de edifício ou rutura de condutas. -----

Foi apresentado orçamento de reparação no montante de 257,07 euros (duzentos e cinquenta e sete euros e sete cêntimos) pelo que, e atento o exposto, somos do parecer que deve ser DEFERIDO O REQUERIDO, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da nossa entidade e ao abrigo da Lei 67/2007, de 31 de dezembro, uma vez que se encontram preenchidos os pressupostos da responsabilidade civil: a violação do direito, de interesses alheios, a ilicitude, a imputação do facto ao agente, a existência do dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano. -----

Nesse sentido, deverá o presente pedido ser remetido à Câmara Municipal, para efeitos de decisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de indemnização no montante de 257,07 euros, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual do Município, com base na informação dos Serviços. -----

PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DOS INCENTIVOS À HABITAÇÃO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - De Shania Veloso, NIF 276375998, a solicitar o reconhecimento do direito aos incentivos fiscais à habitação, nos termos do regulamento municipal para a concessão de incentivos municipais à aquisição de habitação por jovens. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

1 - A requerente Shania Veloso, solteira, residente no lugar de Quintães, freguesia de Aguiã, 4970-044 Arcos de Valdevez, requereu nos termos do disposto nos nºs 1, 2, 3, 4 e 6 artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no DR, 2ª Série, nº 203 de 19 de Outubro, "Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez", os seguintes incentivos: -----

A - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre a Transição Onerosa de Imóveis (IMT); -----

B - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI); -----

C - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do processo; -----

D - Participação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento; -----

E - Participação de 50% do custo do Projeto de construção/Reconstrução. --

2 - A requerente, apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, e comprovativo de Compra e Venda e Termo de Autenticação, datados de 05.07.2023, respeitante ao prédio adquirido, para habitação própria e permanente, e poder beneficiar se for o caso dos incentivos requeridos. -----

A - Isenção de IMT: -----

Relativamente a este benefício fiscal entendo que a requerente não beneficia, desta isenção uma vez que se trata de pretensão aquisição efetuada pela jovem requerente, por meio de Compra e Venda, de um prédio urbano situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente da mesma, pelo valor de 53.500,00 euros, beneficiando para tanto de isenção deste imposto, ao abrigo do disposto na alínea a) nº1 do artigo 17º do Código do IMT, por não atingir um valor superior a 97.064,00 euros; -----

B - Isenção de IMI: -----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente é proprietária de imóvel para habitação própria e permanente, conforme documento junto (Fotocópia do documento de Compra e Venda e Termo de Autenticação, Caderneta Predial Urbana nº 1158) onde menciona que é titular do prédio. -----

Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecido tal isenção. -----

Relativamente aos restantes incentivos requeridos conforme as alíneas C, D e E, poderá a Câmara Municipal à priori reconhecer tais incentivos, no entanto os mesmos pressupõem a apresentação de um Projeto de Licenciamento de Operações Urbanísticas de Construção de uma moradia para habitação própria e permanente da requerente, com viabilidade de aprovação pela Câmara. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informam que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos (edifício urbano); -----

ii) Trata-se de uma jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, com 19 anos de idade, nascida em 03.04.2004, abaixo do limite definido (40 anos); -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, reside no concelho de Arcos de Valdevez e têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos. -----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos, em B, C, D e E, sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição. -----

JK

Adf

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1. Reconhecer *a priori* o direito ao incentivo da isenção do IMI.-----

2. Reconhecer a isenção das taxas municipais relativas à operação urbanística devidas pela construção do imóvel para habitação própria e permanente do agregado da requerente, a partir da entrada em vigor do respetivo regulamento, uma vez que reúne os pressupostos definidos no mesmo.-----

3. Reconhecer o direito à comparticipação na totalidade do pagamento de ramais de Água e Saneamento; -----

4. Reconhecer o direito à comparticipação de 50% do custo do Projeto de construção/Reconstrução do imóvel, que vier a ser apresentado para o efeito. -----

- **IDEM:** - De Cátia Sofia Lopes Cardoso, residente no Caminho do Gundrigo Nº 98 Cx3, Milhundos, Souto, deste concelho, a solicitar o reconhecimento dos incentivos à Habitação, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez. -----

Pelos Serviços foi informado o seguinte: -----

“1. A requerente Cátia Sofia Lopes Cardoso, residente no Caminho do Gundrigo Nº 98 Cx3, Milhundos, Freguesia de Souto 4970-680 Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e alertada por estes Serviços presencialmente de que poderia beneficiar também do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, manifestou de imediato interesse pela referida isenção, pelo que julgo poder-se conceder, ao abrigo do disposto no nº 1 e 2, artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021, (Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez). -----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, embora tenha apresentado após à celebração da escritura de aquisição do imóvel, que se deu na mesma data da entrada deste registo, julgo por ter desconhecimento. Juntou, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu companheiro Flávio Nelson Sousa Pereira. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo o seguinte: -----

A - Isenção de IMT: Relativamente a este benefício fiscal entendo que os pressupostos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ela com 26 anos de idade e ele com 31 anos, abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos); -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto

Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento (Juntam documentos da AT no valor de 2.227,41euros, cada um). -----

B - Isenção de IMI: No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente e seu cônjuge/companheiro são proprietários de imóvel para habitação própria e permanente do agregado familiar, conforme documentos junto (Compra e Venda e Mútuo com Hipoteca de 30.10.2023 e Termo de Autenticação). -----

Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecido tal isenção. -----

Nestes termos, entendo que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente da requerente e de seu companheiro, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. No que respeita ao reconhecimento da isenção do IMI entendo que esse reconhecimento poderá ser concretizado uma vez que demonstram serem titular do imóvel objeto de tal isenção. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, uma vez que reúne o pressuposto definido no mesmo: -

1. Reconhecer a isenção do incentivo da isenção do IMT devido pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente do agregado da requerente; -----

2. Reconhecer o direito ao incentivo da isenção do IMI pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente. -----

- IDEM: - De Adriana Fernandes Martins e Telmo Tiago Martins Machado, NIF 211717126 e 261400380, respetivamente, a solicitarem o reconhecimento do direito aos incentivos fiscais à habitação, nos termos do regulamento municipal para a concessão de incentivos municipais à aquisição de habitação por jovens. -----

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1 - Os requerentes Adriana Fernandes Martins e Telmo Tiago Martins Machado, casados, residente na Avª Dr. José Osvaldo Laranjeira Rodrigues Gomes, Nº 946, Freguesia de Paço, 4970-236, Arcos de Valdevez, requereu nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no DR, 2ª Série, nº 203 de 19 de Outubro, "Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez", os seguintes incentivos: -----

A - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre a Transição Onerosa de Imóveis (IMT); -----

B - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI); -----

2 - Os requerentes, apresentam o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, e comprovativo do Contrato de Promessa de Compra e Venda, datado de 31.10.2023, respeitante ao prédio a adquirir, para habitação própria e permanente, e poder beneficiar se for o caso dos incentivos requeridos. -----

A - Isenção de IMT: -----

Relativamente a este benefício fiscal julgo tratar-se de uma aquisição efetuada

por um jovem casal, de um prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos; ---

B - Isenção de IMI: -----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que os requerentes são proprietários de imóvel para habitação própria e permanente, conforme documento junto (fotocópia do documento de Promessa de Compra e Venda datado de 31/10/2023). -----

Deste modo, só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel os mesmos estão em condições de lhes serem reconhecido tal isenção. -----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por um jovem casal, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos (edifício urbano); -----

ii) Trata-se de um jovem casal, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ambos com 31 anos de idade, nascidos em 23/06/1992 e seu cônjuge em 09/03/2023, respetivamente, abaixo do limite definido para jovens (inferior a 40 anos (inclusive); -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, reside no concelho de Arcos de Valdevez e têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos. -----

Nestes termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos, em A e B, sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição. -----

Nesse sentido está o pedido em condições de merecer a apreciação e decisão da Câmara Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, uma vez que reúne os pressupostos definidos no mesmo: -----

1. Reconhecer a isenção do incentivo da isenção do IMT devido pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente do agregado da requerente; -----

2. Reconhecer o direito ao incentivo da isenção do IMI pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 489/2023 - ALARGAMENTO DA RUA ENG.º AMARO DA COSTA: - Dos Serviços a remeterem o relatório final e projeto de decisão do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Prodigipadrão - Construção, Lda., pelo valor de 44.999,90 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente pelo valor indicado, de acordo com o presente projeto de decisão final dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA – SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RATIFICAÇÃO: - Presente, para efeitos de ratificação da Câmara Municipal, o despacho da Presidência com o seguinte teor: -----

Considerando que: -----

1 - A entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), bem como do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2338 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2016 (Regulamento) conformou uma profunda reforma no modelo jurídico do mercado dos serviços de transporte público, obrigando a que o serviço de transportes públicos de passageiros, sujeitos a obrigações de serviço público, com compensação financeira em razão daquelas obrigações ou atribuição de direito exclusivo, passam a estar abrangidos pela obrigação de celebração de contrato de serviço público com as autoridades de transportes competentes, nomeadamente as autoridades de nível local – Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas. -----

2 - Os referidos contratos de serviço público devem ser precedidos de procedimento de contratação pública, nos termos do artigo 18.º do RJSPTP, conjugado com o artigo 5.º do Regulamento, bem como com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, cuja adjudicação se deve efetivar até ao próximo dia 3 de Dezembro de 2019. -----

3 - De acordo com o disposto no artigo 9.º e 10.º do regime transitório da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, os atuais títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário (atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis), “mantêm-se em vigor até ao final do respetivo prazo de vigência ou até 3 de Dezembro de 2019, consoante a data que ocorrer primeiro”. -----

4 – Segundo informação da AMT publicada em 12 de outubro de 2021, a CIM Alto Minho e os municípios associados, enquadram-se na tipologia B iv) “os concursos foram lançados, mas ficaram “desertos”, e segundo as diversas considerações apresentadas reúnem, deste modo, as condições necessárias para a renovação das autorizações provisórias. -----

5 - A CIM do Alto Minho e os municípios associados, através de um agrupamento de entidades adjudicantes, publicou no dia 09/11 o procedimento concursal, nos termos do regime legal em vigor, tanto europeu, como nacional, e deste modo cumpre o requisito para renovação das autorizações provisórias pois, “as AT já deram início ao procedimento de seleção concorrencial do operador do serviço de transporte público de passageiros), após início do procedimento com pedido de emissão de PPV à AMT”, -----

6 - Prevendo a necessidade, e de modo a não haver disrupção dos atuais serviços. -----

7 - Face ao exposto, nos termos do nº 3 do artigo 10º da Lei nº 52/2015, de 9 de

junho, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº 169-A/2019, de 29 de novembro, atendendo à urgência, e tendo em conta o prazo legalmente definido, decido:

a) Prorrogar os prazos das autorizações provisórias listadas abaixo e ainda em vigor por mais dois anos ou até ao dia da entrada em vigor do contrato que resultar do procedimento de contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho, realizada de acordo com o disposto na Lei 52/2015, de 9 de Junho: -----

*** Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda.:**-----

- Linha Arcos Valdevez Travassos Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e S. Mamede; -----

- Linha Arcos de Valdevez Eiras Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Eiras; -----

- Linha Arcos de Valdevez Eiras Base com O/D em: Arcos - Mercado e Eiras; ---

- Linha Arcos de Valdevez Vilarinho de Souto Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Vilarinho de Souto; -----

- Linha Arcos de Valdevez Soajo Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Soajo; -----

- Linha Arcos de Valdevez Portela do Alvito Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Sistelo; -----

- Linha Arcos de Valdevez Portela do Alvito Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Sá; -----

- Linha Arcos de Valdevez Monção Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Extremo; -----

- Linha Arcos de Valdevez Miranda Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Fenteira; -----

- Linha Arcos de Valdevez Aspra Escola de Sabadim Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Aspra - Escola Sabadim. -----

*** Auto Viação Cura, Lda:** -----

- Linha Arcos de Valdevez (Centro Coordenador de Transportes) e EB2/3 Padre Himalaya – Távora, com Base com O/D em: CCT Arcos de Valdevez e Escola Padre Himalaya - Távora. -----

b) Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeto o presente despacho a ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal; -----

c) Comunicar aos respetivos operadores as respetivas autorizações, garantindo assim a manutenção dos serviços em exploração após esta data; -----

d) Por fim, após ratificação das autorizações provisórias pela Câmara Municipal, remeter as mesmas, para a CIM Alto Minho, com o objetivo de dar seguimento, de acordo com a Lei, ao processo de envio de todas as autorizações provisórias para conhecimento da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Despacho da Presidência, sobre a prorrogação do prazo das autorizações provisórias, bem como remeter para a CIM Alto Minho, para se dar seguimento, nos termos da Lei, para conhecimento da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. -----

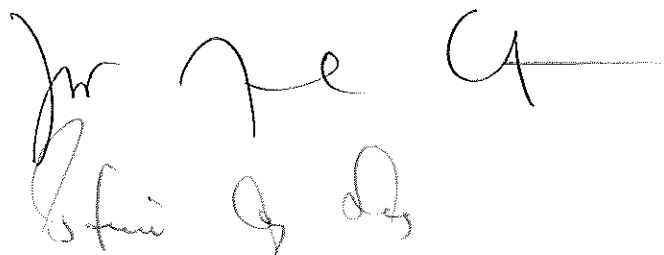
PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO: - Presente a minuta do contrato de comodato a celebrar com a União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, tendo por objeto a cedência, por aquela Freguesia, por empréstimo e pelo prazo de 20 anos, do prédio urbano sito em Lages, inscrito na respetiva matriz predial sob o

artigo 1558 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, para efeitos de permitir ao Município a construção no mesmo de dois fogos de habitação social. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato de comodato, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e trinta e cinco minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----



The image shows two handwritten signatures in black ink. The top signature is a stylized cursive signature, likely of the President. The bottom signature is also in cursive and appears to read 'Faustino Gomes Soares'.

